

TABELA 3

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento			
Órgão 07.58 — Universidade do São Paulo — USP			
Código	Especificação	Total	Subprogramas
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	9	9
4.1.9.1	Sentenças Judiciais	8	8
	TOTAL	17	17
Órgão 07.59 — Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP			
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	9	9
4.1.9.1	Sentenças Judiciais	5	5
	TOTAL	14	14
Órgão 07.81 — Univ. Est. Pta. João Meequita Filho — UNESP			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5	5
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	8	8
3.2.7.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	7	7
	TOTAL	20	12
Órgão 09.55 — Superint. de Controle de Endemias — SUCEN			
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	2	2
	TOTAL	2	2
Órgão 14.56 — Inst. Assist. Med. ao Serv. Público — IAMSPE			
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	5	5
	TOTAL	5	5
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	5	5
4.1.9.1	Sentenças Judiciais	2	2
	TOTAL	7	7
Órgão 15.57 — Depto. Edifícios e Obras Públicas — DOP			
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	7	7
	TOTAL	7	7
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	4	4
4.1.9.1	Sentenças Judiciais	3	3
	TOTAL	7	7
Órgão 16.56 — Depto. Aeroviário do Estado de SP. — DAESP			
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	15	15
	TOTAL	15	15
Órgão 18.58 — Caixa Beneficente da Polícia Militar			
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	5	5
	TOTAL	5	5
Órgão 19.57 — Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA			
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	8	8
	TOTAL	8	8
Órgão 20.55 — Bolsa Oficial Café e Merc. de Santos			
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	9	9
	TOTAL	9	9
Órgão 24.55 — Fmto. Urbaniz. Melhorias Estâncias — FUMEST			
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	5	5
	TOTAL	5	5
Órgão 28.56 — Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP			
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	9	9
	TOTAL	9	9

DECRETO N.º 25.089, DE 28 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.745.805,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante a suplementação de Cz\$ 2.745.805,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de abril de 1986.

TABELA 1

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento			
Órgão 14.56 — Inst. Assist. Med. ao Serv. Público — IAMSPE			
Código	Especificação	Total	Subprogramas
14	Secretaria da Administração		
14.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.352.869,00	
	Subtotal	1.352.869,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	1.392.936,00	
	Subtotal	1.392.936,00	
	TOTAL	2.745.805,00	
Atividades			
Atividades do IAMSPE			
13.75.429.8.177		1.352.869,00	1.392.936,00
	TOTAL	1.352.869,00	1.392.936,00
14.56	Inst. Assist. Med. ao Serv. Público — IAMSPE		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.352.869,00	
	Subtotal	1.352.869,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.392.936,00	
	Subtotal	1.392.936,00	
	TOTAL	2.745.805,00	
Atividades			
Assistência Médica e Hospitalar Própria			
13.75.428.2.185		0	1.392.936,00
	Assist. Médica e Hospitalar por Terceiro	1.352.869,00	1.352.869,00
13.75.428.2.185		1.352.869,00	1.392.936,00
	TOTAL	1.352.869,00	1.392.936,00

TABELA 2

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento			
Órgão 14.56 — Inst. Assist. Med. ao Serv. Público — IAMSPE			
Código	Especificação	Total	Subprogramas
14	Secretaria da Administração		
14.56	Inst. Assist. Med. ao Serv. Público — IAMSPE		
	TOTAL	2.745.805,00	
	2.ª Quota	2.745.805,00	

TABELA 3

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento			
Órgão 14.56 — Inst. Assist. Med. ao Serv. Público — IAMSPE			
Código	Especificação	Total	Subprogramas
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.352.869,00	1.352.869,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.392.936,00	1.392.936,00
	TOTAL	2.745.805,00	2.745.805,00

DECRETO N.º 25.090, DE 28 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de despesas com Outros Encargos da Dívida Contratada

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.513.102,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil, cento e dois cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 2.513.102,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil, cento e dois cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de abril de 1986.

TABELA 1

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Código	Especificação	Total	Subprogramas
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	2.513.102,00	
	Subtotal	2.513.102,00	
	TOTAL	2.513.102,00	
Atividades			
Atividades do DAEE			
03.07.021.8.195		2.513.102,00	0
	TOTAL	2.513.102,00	0
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	2.513.102,00	
	Subtotal	2.513.102,00	
	TOTAL	2.513.102,00	

TABELA 2

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Código	Especificação	Total	Subprogramas
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	TOTAL	2.513.102,00	
	2.ª Quota	2.513.102,00	

TABELA 3

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Código	Especificação	Total	Subprogramas
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	2.513.102,00	2.513.102,00
	TOTAL	2.513.102,00	2.513.102,00

DECRETO N.º 25.091, DE 28 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de despesas com Início de Obras

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.309.247.562,00 (um bilhão, trezentos e nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cz\$ 1.309.247.562,00 (um bilhão, trezentos e nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de abril de 1986.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardil

REDACÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03121 - São Paulo
Telefones 53-0464 e 291-1344 - Telex 6711-34657
Recabamento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telex 291-3344 - ramais 227 e 238

Entrada SP - Capital (doméstica)

Entrada demais localidades (via postal)

Semestral

Cz\$ 86,80

Semestral

Cz\$ 86,80

Despesa de Remessa

Cz\$ 189,50

Despesa de Remessa

Cz\$ 91,10

Total

Cz\$ 276,30

Total

Cz\$ 180,90

Semestral

Cz\$ 86,80

Semestral

Cz\$ 86,80

Despesa de Remessa

Cz\$ 189,50

Despesa de Remessa

Cz\$ 91,10

Total

Cz\$ 276,30

Total

Cz\$ 180,90

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agências coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia

Cz\$ 3,00

Exemplar atrasado

Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 256 - Tel. 256-7722
SAO BENTO - Estádio São Bento do Mar - Lda 11 - Tel. 229-6316
REPÚBLICA - Estádio República do Mar - Lda 516 - Tel. 251-5815



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Director Superintendente

JORGE BARTHOLOMEU CARNEIRO DA CUNHA

Diretoria